



Ofício n.º 124 /2017/DLEG

Uruguaiana, 09 de Maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade

Assunto: **Revisão e anulação de contrato.**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção a indicação nº 0124/2017 da **Vereadora Suzana Cardoso Alves**, protocolizada nesta Casa sob nº **0403/2017/LEG** e aprovada por este Legislativo, solicitar a Vossa Excelência, que seja feita a revisão e anulação do contrato de dação em pagamento, a “extração de parte da área povoada em madeira, existente no Horto Municipal, em favor à Santa casa de Caridade de Uruguaiana” no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aprovado sob a Lei 4.540 – de 11 de Setembro de 2015.

2. Justifica-se a presente indicação considerando que o contrato não tem respeitado os limites impostos pela Lei Municipal nº 3.354 de 24 de maio de 2004 a qual designa um limite de espaço e tempo para extração de madeira. O corte está sendo realizado com no máximo 1/8 da área conforme contrato e deveria ser no MÍNIMO 1/8 da área, portanto não dando espaço suficiente necessário para a brotação de novas mudas. Cito Art. 2º inciso VIII e IX:

3. **VIII** – disciplinar a extração de madeira em forma de rodízio entre os dezenove talhões, objetivando cortar a cada ano um máximo de 10% da área do Horto Florestal, selecionando os talhões a serem cortados através da altura e diâmetro médio, evitando o corte de talhões com árvores finas como forma de permitir a recuperação dos mesmos num período de descanso de aproximadamente 10 anos, tempo suficiente para tornar a utilizá-los plenamente refeitos.
4. **IX** – acompanhar os órgãos especializados no manejo de matas de “eucaliptos” aconselham a renovação do plantio depois do terceiro corte, em virtude do enfraquecimento das plantas e seus rebrotes

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ  
Presidente